



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

EDITAL Nº. 007/2015 FCP – CONCESSÃO DE PAUTA PARA USO PÚBLICO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DO NÚCLEO INTEGRADO DE LEITURA E ARTES – NILA DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO.

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE PAUTA PARA USO PÚBLICO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DO NÚCLEO INTEGRADO DE LEITURA E ARTE – ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO.

A Fundação Cultural de Palmas - FCP, órgão de atuação descentralizada da Prefeitura de Palmas, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de concessão de pauta para uso público da Galeria Municipal de Artes do Centro Integrado de Leitura e Arte – NILA, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho**, localizado na Avenida Teotônio Segurado, S/Nº, Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, CEP. 77.021-002, em Palmas/TO.

Poderão solicitar o uso da Galeria Municipal de Artes Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, residentes ou não em Palmas, as quais pretendam realizar exposições de artes visuais, individuais e coletivas, que caracterizem natureza cultural e que atendam as normas a seguir:

1 . Do período e horário de ocupação:

1.1. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os meses **de setembro de 2015 a de dezembro de 2016**.

1.2. A FCP poderá realizar, além das exposições relativas às propostas selecionadas, exposições de artistas convidados, cujos trabalhos sejam de reconhecida importância e destaque no cenário artístico local, nacional ou internacional, bem como exposições em parceria com outras instituições oficiais, observadas as datas das exposições selecionadas através do presente Edital.

1.3. A FCP também incentivará, dentro das possibilidades do calendário do Espaço Cultural, a realização de exposições de novos artistas ou estudantes que ainda estejam iniciando no campo das artes.

1.4. A Galeria Municipal de Artes estará aberta ao público de segunda a sexta-feira e aos sábados de acordo com os horários de atendimento do NILA.

1.5. O prazo de duração de cada exposição será de 30 dias.

2. Das Inscrições:

2.1. As solicitações deverão ser enviadas, em envelope lacrado e identificado com o nome do Projeto, à Fundação Cultural de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, S/Nº, Área Verde da Quadra 202 Sul, Plano Diretor Sul, CEP. 77.021-002, em Palmas/TO, no período de **28 de maio a 30 de julho de 2015 para as exposições a serem executadas no ano de 2015, e 27 de maio a 16 de novembro de 2015 para as exposições a serem realizadas no ano de 2016.**

2.2. Projetos enviados pelos correios somente serão aceitos com data de postagem até a data limite mencionada nos itens 2.1.

2.3. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de ficha de inscrição e Projeto da Exposição de Artes Visuais.

2.3.1. A Ficha de inscrição conforme Anexo I deverá ser acompanhada de:

- Currículo sucinto do artista, limitado à qualificação do solicitante e sua formação artística;
- Portfólio, material de exposições anteriores, caso tenha havido (recortes de jornal, críticas da imprensa, fotos, catálogos, convites, etc.);
- A(s) data(s) e horário(s) do evento em conformidade com o anexo I;
- Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), se pessoa física ou do estatuto ou contrato social e cartão CNPJ, se pessoa jurídica, bem como de eventual procurador;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica.

2.3.2. O projeto da exposição de artes visuais deverá conter:

- Resumo descritivo direcionado ao espaço da Galeria Municipal do Núcleo Integrado de Leitura e Arte, mencionando o conceito do trabalho, técnica, materiais utilizados, dimensões e quantidades aproximadas das obras, forma de apresentação do trabalho, perfil do público a que se destina, devendo ser observadas as características do local e a integridade de suas instalações;
- No mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas das obras que sejam representativas do estilo/técnica da exposição. As fotos, em tamanho, no mínimo de 15 x 21 cm, de preferência em papel fosco, deverão ser afixadas em folha tamanho ofício e estarem identificadas com título da obra, autor e técnica, dimensões e data de realização;
- Citação de patrocinadores e/ou apoiadores, casos existentes;
- Trabalhos que explorem suportes e materiais não usuais deverão vir acompanhados de esquemas, ilustrações e texto explicativo sobre a sua montagem.

2.4. Deverão ser respeitadas as medidas de altura de pé-direito do espaço fechado e peso das obras.

2.4.1. A Galeria Municipal de Artes é composta por duas salas conjugadas, sendo que a sala I têm a medida de 228,8 m², com pé direito de 2,60 m, e a sala II com 49m², pé direito de 2,94 m, sendo que as duas compõem um mesmo ambiente.

3. Da análise das solicitações

3.1. A seleção será feita por uma Comissão de Seleção composta por profissionais da área afim, a qual caberá avaliar os trabalhos aptos à exposição. Será formada por representantes da Fundação Cultural de Palmas e representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Para a seleção das propostas, a citada comissão poderá ser assessorada por profissionais do meio artístico, de reconhecida idoneidade, especialmente convidados para o processo seletivo.

3.2. A seleção das propostas de ocupação da Galeria Municipal para o ano de 2015, ocorrerá nos dias 6 e 7 de agosto de 2015, e as propostas para exposições no ano de 2016, a seleção ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2015.

3.3. As propostas aprovadas serão homologadas pela presidência da Fundação Cultural de Palmas.

3.4. A seleção da proposta não implicará na garantia de pauta, que só se efetivará com a assinatura do Termo e Conduta de Concessão de Uso Público da Galeria Municipal de Artes do Núcleo Integrado de Leitura e Arte, a ser assinado pelo artista, pelo representante legal (indicado nos documentos que compõem o projeto), ou por seu produtor.

3.5. Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Fundação Cultural de Palmas.

3.6. São critérios de seleção:

- Qualidade artística do projeto;
- Adequação ao espaço solicitado, conforme a sua estrutura;
- Detalhamento claro e coerente do projeto (ficha de inscrição);
- Cumprimento das exigências legais (apresentação da documentação solicitada);
- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
- Criatividade, originalidade, qualidade técnica, contemporaneidade;
- Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural;
- Projetos contemplados no Programa de Incentivo Cultural “Programa Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC” ou em programas culturais do Ministério da Cultura.

3.7. No caso de exposição coletiva, os interessados indicarão um titular para a assinatura do Termo e comunicarão, por escrito, à Fundação Cultural de Palmas.

3.8. Por quaisquer motivos, desde que justificados, a FCP poderá alterar o calendário de datas dos eventos, independentemente da concordância dos artistas selecionados, mediante comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de sua realização.

3.9. O resultado da seleção será publicado, no prazo de 15 dias após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Prefeitura Municipal de Palmas.

3.10. Não caberá nenhum recurso a qualquer outra instância administrativa da Prefeitura Municipal de Palmas contra a decisão dada pela Comissão de Curadoria na escolha das propostas.

4. Da comercialização das obras

4.3. Fica a critério do proponente a comercialização ou não das obras, sendo autorizadas abordagens comerciais aos visitantes da mostra visando a venda.

4.4. A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando-se a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade ou participação nessa transação.

4.5. As obras vendidas somente poderão ser retiradas dos espaços ao término da exposição.

4.6. É permitida a fixação da indicação "vendido" nas obras.

4.7. A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do proponente.

5. Das responsabilidades do Selecionado:

5.3. A divulgação da exposição feita por meio de material impresso e mídia eletrônica, nos quais deverão ser inseridos as logomarcas da Prefeitura de Palmas e Fundação Cultural de Palmas, fornecidas pela Assessoria de Comunicação, juntamente às normas para suas aplicações, que deverão ser rigorosamente seguidas.

5.4. A arte-final de todos os materiais de divulgação, caso não sejam produzidos pela Fundação Cultural, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação e a Diretoria de Difusão e Articulação Cultural para aprovação antes da impressão.

5.5. A divulgação por parte do proponente deverá ser efetuada com autorização prévia e acompanhamento da Fundação Cultural de Palmas.

5.5.1. O material produzido em desacordo com o estipulado e sem aprovação da FCP implicará o seu recolhimento e em nova confecção, as despesas correrão por conta do proponente.

5.6. Transportar, às suas expensas e sob sua total responsabilidade, todo acervo ou obras a serem expostas na Galeria Municipal de Artes, inclusive fazendo o devido seguro, se assim for de interesse do selecionado, não havendo nenhuma responsabilidade da FCP no referido traslado.

5.7. Entregar os trabalhos a serem expostos em data previamente estabelecida pela FCP, no horário de atendimento da instituição, ou caso contrário, somente com autorização prévia por escrito da Fundação, acompanhado da relação de todas as obras a serem entregues, com suas respectivas fichas técnicas.

5.8. A montagem e desmontagem do acervo ou obras colocados na Galeria do Centro Integrado de Leitura e Arte.

5.9. Retirar as obras ou acervo relativo ao evento no dia seguinte ao vencimento do prazo da exposição, conforme estabelecido no Termo de Cessão e Uso firmado para este fim, com a emissão de recibo de devolução dos referidos bens.

5.10. Toda e qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, com relação às pessoas que venham a ser designadas pelo tomador do Espaço para trabalhar no evento, serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.11. Será também de responsabilidade do artista tomador da Galeria Municipal de Artes questões relativa à licitude quanto à origem das obras e de sua propriedade intelectual, assim como dos conceitos que emitirem nos seus respectivos contextos.

5.12. Os usuários são responsáveis civil e criminalmente pelo mau uso do bem, tanto em relação ao Município quanto a terceiros, assim como assumem todos os riscos do evento a ser realizado.

5.13. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza por qualquer pagamento devido pelo proponente em virtude da exposição realizada, nem responde por qualquer transgressão às leis por ele, acaso, praticado.

5.14. A título de contrapartida, o proponente fornecerá à Fundação Cultural 01(uma) oficina de artes voltadas à classe artística e/ou comunidade, a ser agendada pela Fundação Cultural de Palmas.

6. Responsabilidades da Fundação Cultural de Palmas:

6.3. Divulgação da exposição, sendo que o material necessário - fotos, releases, currículos, arte final dos convites - deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 dias da data definida para a abertura do evento.

6.4. A Fundação Cultural de Palmas oferecerá divulgação em seus veículos de comunicação e envio de *releases* para a imprensa local, produzidos pela Assessoria de Comunicação da instituição. No caso do referido material a ser produzido pelo proponente, este deverá entregá-lo à FCP com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data definida para a abertura da exposição.

6.5. A confecção de material de divulgação como cartaz, convite e banner poderá ser realizada pela FCP, dependendo da disponibilidade orçamentária da instituição.

6.6. Confecção de convites, conforme padrão da FCP. Caso haja interesse em confecção de convites em formato diferente do padrão da FCP, e desde que o modelo proposto seja aprovado pela Assessoria de Empresa da instituição, o artista deverá se responsabilizar pelo design gráfico do mesmo, devendo apresentar o material pronto para impressão.

6.7. Postagem de convites, quando for o caso.

6.8. Cabe à FCP a manutenção do espaço e entrega em condições de funcionamento, não lhe cabendo, entretanto, responsabilidade por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de exposição.

6.9. Apoio à montagem da exposição (movimentação de painéis e outros materiais e iluminação básica).

6.10. A exposição deverá ter monitoria oferecida pelos proponentes.

6.11. Para o evento de abertura das exposições, a Fundação Cultural de Palmas, a depender da sua disponibilidade orçamentária, poderá conceder apoio financeiro para viabilizar despesas com pagamento de coquetéis, performances e apresentações musicais.

7. Disposições gerais

7.3. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos poderá ser utilizado pela FCP como material de divulgação institucional, por prazo indeterminado.

7.4. Nas paredes, lajes e pisos da Galeria Municipal de Artes do Centro Integrado de Leitura e Arte não será permitida a fixação de material por meio de parafusos, pregos ou outros materiais que possam danificar o espaço físico.

7.5. É vedado utilizar o Espaço para a realização de eventos de cunho político-partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade eminentemente cultural ou educativa.

7.6. Os casos não constantes deste edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

Palmas – TO, 27 de maio de 2015.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:					
Nome Artístico:					
CPF		Documento de Identidade:			
Instituição:				CNPJ	
Endereço:				Cidade	
CEP		Telefone:			
E-mail:/Site					
Nome da Exposição				Individual ()	Coletiva ()
Quantidade de obras:					
Categoria:					
Técnica:					
Descrição sucinta da exposição:					
Período Preferencial: ___/___/___ a ___/___/___					
Período alternativo: ___/___/___ a ___/___/___					

Assinatura do Solicitante

RECIBO PROPOSTA EDITAL PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES – GALERIA MUNICIPAL DE ARTES

Fundação Cultural de Palmas - Galeria Municipal de Arte

Recebido em ___/___/___

Por _____

Nome legível do servidor da Fundação Cultural de Palmas recebedor do projeto